

LEI Nº 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.981/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação que se encontram com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I) Crédito Adicional Suplementar:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010100

CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1126.0000 Aquisição de terreno p/ constr. prédio da Câmara

4.4.90 61.00 Aquisição de Imóveis

Ficha 01 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

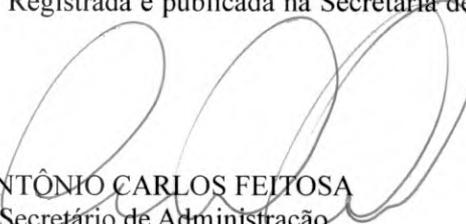
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 21 de Março de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

